

ANO IV - EDIÇÃO Nº 668 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 034/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA para atuar na audiência da 2ª Vara Criminal da Capital no dia 10 de janeiro de 2019, autos 0029429-19.2018.827.2729.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 036/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, em conformidade com o ANEXO I AO ATO PGJ Nº 049/2017 e com o disposto pela Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável:	Uilton da Silva Borges	CPF:	815.815.051-91
Lotação:	Procuradoria-Geral de Justiça	Contato:	(63) 3216-7535
Cargo:	Diretor-Geral	Matrícula:	75207
Banco:	Banco do Brasil S/A	Agência:	3615-3
Praça de Pagamento:	Palmas - TO	Conta Bancária:	83987-6

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.122.1144.2210	3.3.3.90.30.96	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
03.122.1144.2310	3.3.3.90.30.96	Material de Consumo - Veículos	R\$ 300,00
03.122.1144.2210	3.3.3.90.36.96	Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 2.000,00
03.122.1144.2210	3.3.3.90.39.96	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 2.300,00
03.122.1144.2310	3.3.3.90.39.96	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Veículos	R\$ 300,00
03.122.1144.2210	3.3.3.90.47.96	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 600,00
TOTAL DO ADIANTAMENTO			R\$ 8.000,00

1.2 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2 - PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação.

3 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4 - DESIGNAR o servidor JALSON PEREIRA DE SOUSA, Técnico Ministerial, matrícula nº 86108, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Afastamento para mandato de Presidente da ATMP.
INTERESSADO: LUCIANO CESAR CASAROTI
PROTOCOLO: 07010259136201972

DESPACHO Nº 002/2019 – Nos termos do artigo 155, inciso III, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público, DEFIRO o afastamento do Promotor de Justiça Luciano Cesar Casaroti, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, para mandato de Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, até 20 de dezembro de 2020, bem como determino o encaminhamento de uma via do presente ao Conselho Superior para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

DESPACHO Nº 003/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 08 e 11 de fevereiro de 2019, em compensação aos dias 16 e 17/09/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

ASSUNTO: Recesso natalino
INTERESSADO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
PROTOCOLO: 07010259272201962

DESPACHO Nº 004/2019 – À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA para conceder-lhe 18 (dezoito) dias de folga, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2019, referente aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2016/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE Nº 019/2018

PROCESSO: 19.30.1550.0000456/2018-87.

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins – MPE/TO, denominado PERMITENTE, e a Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, denominada PERMISSONÁRIO.

OBJETO: Cessão do software ATHENAS, criado pelo MP/TO, para gerenciamento de serviços da área meio, gestão e área finalística.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.

SIGNATÁRIOS: José Omar de Almeida Júnior – Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Mariana Lobo Botelho de Albuquerque – Defensora Pública - Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 007/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010259489201972, em 08 de janeiro de 2019, da lavra do Promotor de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Villy Guimarães Costa Borges, a partir do dia 08/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 07/01/2019 a 16/01/2019, assegurando o direito de usufruto dos 09 (nove) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 08 de janeiro de 2019.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DG Nº 008/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010259524201953, em 08 de janeiro de 2019, da lavra do Chefe do DMTI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Leonardo Santos da Mata, no dia 08/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 08/01/2019 a 19/01/2019, assegurando o direito de usufruto desse 01 (um) dia em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 08 de janeiro de 2019.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 134/2018

Processo nº.: 19.30.1516.0000281/2018-84

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades da do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000281/2018-84, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 517,50 (quinhentos Reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.

ASSINATURA: 28/12/2018

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Adolfo Teófilo Oliveira Neto

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

Diretor-Geral em substituição
P.G.J.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17 da Lei nº 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e,

CONSIDERANDO que o art. 115, inciso I, da Resolução n.º 008/2015/CPJ (Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins), dispõe que incumbe ao Chefe de Cartório “supervisionar e coordenar o recebimento, tramitação e despacho de processo em fase judicial ou recursal, cumprindo as determinações atribuídas ao cartório, **visando equacionar a distribuição de processos judiciais e administrativos no 1º e 2º graus**, como também os de execução penal, cadastramento de custodiados e **atuação extrajudicial**;

CONSIDERANDO que o art. 115, inciso II, da Resolução n.º 008/2015/CPJ (Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins) dispõe que incumbe ao Chefe de Cartório “distribuir aos órgãos de execução os processos judiciais e demais feitos, após cadastrados e realizadas as anotações de estilo, **com observância das regras de distribuição entre os membros**”;

CONSIDERANDO que, conforme preconizam o art. 2º da Resolução nº 181/2017/CNMP e o art. 2º da Resolução nº 001/2013/CPJ, o membro do Ministério Público, na posse de peças de informação de natureza criminal, poderá: a) promover a ação penal cabível; b) instaurar procedimento investigatório criminal; c) encaminhar as peças ao Juizado Especial Criminal, caso a infração seja de menor potencial ofensivo; d) requisitar a instauração de inquérito policial; e) promover fundamentadamente o respectivo arquivamento;

CONSIDERANDO que, cabendo ao Cartório do Ministério Público a regular e equânime distribuição interna de seus procedimentos, não se mostra adequado postular ao Poder Judiciário uma nova distribuição, sob pena de desequilíbrio na distribuição dos feitos;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário não é o responsável pela distribuição interna de feitos que tramitam no Ministério Público;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Corregedoria-Geral que notícias de fato de natureza criminal, distribuídas internamente ao(s) órgão(s) de execução pelo Cartório do Ministério Público, foram objeto de postulação de distribuição perante o Poder Judiciário, com ofensa às disposições normativas acima descritas.

RECOMENDA aos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins que:

1) na posse de quaisquer peças de informação ou notícia de fato de natureza criminal, observem o disposto no art.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2º da Resolução nº 181/2017/CNMP e art. 2º da Resolução nº 001/2013/CPJ, podendo: a) promover a ação penal cabível; b) instaurar procedimento investigatório criminal; c) encaminhar as peças ao Juizado Especial Criminal, caso a infração seja de menor potencial ofensivo; d) requisitar a instauração de inquérito policial; e) promover fundamentadamente o respectivo arquivamento, com submissão ao controle judicial;

2) distribuída a notícia de fato internamente, pelo Cartório do Ministério Público, abstenham-se de postular nova distribuição perante o Poder Judiciário, adotando-se uma das providências acima aventadas.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 08 de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

NOTIFICAÇÃO AO REPRESENTANTE ANÔNIMO PARA COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES

NF 2018.0010459

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, notifica o REPRESENTANTE ANÔNIMO, via DOE/MP (tendo em vista que desconhecida a sua qualificação e endereço), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, complemente sua representação de modo a suprir as omissões de sua denúncia, sob pena de indeferimento, indicando:

1. as características (marca/modelo, placa) do veículo oficial supostamente utilizado para fins particulares pela Chefe do Núcleo do IML de Gurupi, senhora Elenita Ribeiro Gomes, e bem assim os locais, datas e horários em que ocorreram tais eventos, devendo disponibilizar também nomes de eventuais testemunhas do fato e/ou fotos e filmagens dos eventos;

2. o grau de parentesco que os servidores Aguinaldo Dias de Sousa e Rodrigo Gomes de Sousa possuem com a senhora Elenita Ribeiro Gomes, para fins de comprovação de eventual situação de nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0033/2019

Processo: 2018.0010530

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos princípios da Administração Pública (10014).

Objeto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente no uso de atestado médico falso por servidor público.

Representante: Diretor Técnico do Hospital Regional de Gurupi – HRG.

Representado: Francisco Assis de Macedo.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: Notícia de Fato nº 2018.0010530.

Data prevista para finalização: 08/01/2020.

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções nos 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 2018.0010530, que noticia suposto uso de atestado médico falso pelo senhor Francisco Assis de Macedo, médico do Hospital Regional de Gurupi – HRG;

CONSIDERANDO que referida prática pode caracterizar ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, e eventualmente, também, enriquecimento ilícito e dano ao erário;

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a constatação, no caso concreto, da existência de fatos minimamente determinados, com elementos de convicção indiciários da prática de irregularidades ou ilegalidades que viabilizam a instauração de procedimento preparatório ou mesmo de inquérito civil público, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público, tendo o seguinte objeto: “Apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente no uso de atestado médico falso pelo servidor público Francisco Assis de Macedo”.

Como providências iniciais, determino:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;

2. a publicação de cópia da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO;

3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 003/2008;

5. oficie-se o Hospital da Unimed de Gurupi/TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se o médico Francisco Assis de Macedo trabalhou neste hospital, durante o expediente e/ou em regime de plantão, entre os dias 12/10 à 06/11/2018, e sendo a resposta positiva, informando-se os dias e horários trabalhados, e se possível, indicando a relação nominal dos pacientes atendidos;

Cumpra-se, após, conclusos.

GURUPI, 09 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ROBERTO FREITAS GARCIA
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0034/2019

Processo: 2018.0010223

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos princípios da Administração Pública (10014).

Objeto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente em irregularidades perpetradas pelo Coordenador da Gerência Regional do Naturatins em Gurupi/TO.

Representante: Genivaldo Pimentel Barros e outros.

Representado: Antônio Carlos Miranda Dias.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: Notícia de Fato nº 2018.0010223.

Data prevista para finalização: 08/01/2020.

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções nos 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 2018.0010223, que noticia supostas irregularidades perpetradas pelo senhor Antônio Carlos Miranda Dias, Coordenador da Gerência Regional do Naturatins em Gurupi/TO, a exemplo de infrequência ao trabalho; não atendimento ao público; descumprimento de termo de cooperação com o Município de Gurupi/TO; desnecessidade e demora na reanálise de processos; retirada de processos das dependências do Naturatins, para reanálise em casa, circunstância esta que tem gerado extravio de autos; proibição de consultores do órgão em manter contato com servidores do setor de protocolo;

CONSIDERANDO que referidas práticas podem caracterizar ato de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição

Federal);

CONSIDERANDO a constatação, no caso concreto, da existência de fatos minimamente determinados, com elementos de convicção indiciários da prática de irregularidades ou ilegalidades que viabilizam a instauração de procedimento preparatório ou mesmo de inquérito civil público, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público, tendo o seguinte objeto: “Apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente em irregularidades perpetradas pelo Coordenador da Gerência Regional do Naturatins em Gurupi/TO”.

Como providências iniciais, determino:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;

2. a publicação de cópia da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO

3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;

4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 003/2008;

5. oficie-se a Agência Regional do Naturatins em Gurupi/TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópias do Termo de Cooperação nº 07/2017, firmado com o Município de Gurupi/TO e da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente- COEMA, nº 73/2017;

6. oficie-se a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Gurupi/TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se a Agência Regional do Naturatins em Gurupi/TO vem opondo dificuldades no cumprimento do Termo de Cooperação nº 07/2017, firmado entre àquele órgão e o Município de Gurupi/TO;

7. notifiquem-se para prestar declarações nesta promotoria, o senhor Albert Junio Bovareto e Cassandra Ribeiro de Brito, cujos endereços contam em certidão acostada nos autos, em audiências que designo, respectivamente, para o dia 04/03/2019, para às 09h30 e 10h30;

Cumpra-se, após, conclusos.

GURUPI, 09 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ROBERTO FREITAS GARCIA
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920085 - DECISÃO DE INDEFERIMENTO

Processo: 2018.0008907

Trata-se de Notícia de Fato autuada a partir de termo de declarações de Daiene Vieira de Sousa, ratificado por abaixo assinado, e com o objetivo de apurar supostas irregularidades no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Gurupi, consistentes em contratações indevidas de servidores, dentre eles João Paulo, Magda de Jesus e Valdenira.

Visando a instrução do feito, solicitei ao Secretário de Educação do Município de Gurupi que se pronunciasse acerca do teor da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

representação (evento 3), tendo a resposta sido juntada no evento 8.

É o relatório necessário, passo a decidir.

Após cuidadosa análise do acervo probatório amealhado, restei convencido da improcedência da representação.

Com efeito, extrai-se do Ofício nº 1406/2018 e anexos (evento 8), que as contratações temporárias de servidores no âmbito da Secretaria de Educação de Gurupi estão ocorrendo com base na Lei Municipal nº 2.392/2018, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e que os servidores nominados na representação foram contratados para cobrir a ausência de professores e merendeiros, em razão de exoneração e/ou cessão dos titulares a outros municípios.

Destarte, uma vez ausentes nos autos indícios de irregularidades nas mencionadas contratações, imperioso se afigura reconhecer a ausência de justa causa para a instauração de procedimento investigatório por este órgão ministerial.

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 5º da Resolução n.º 23/07/CNMP e art. 5º, inciso II da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, indefiro a representação, determinando o arquivamento dos autos.

Cientifique-se pessoalmente a representante Daiene Vieira de Sousa, remetendo cópia da presente decisão e informando-lhe que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 dias (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Acaso interposto recurso, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do decisum.

Dê-se ciência desta decisão, para conhecimento, à Secretaria de Educação do Município de Gurupi.

Publique-se esta decisão, também, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, para fins de eventual recurso da decisão, tendo em vista que a representação fora assinada por diversas pessoas cujos endereços não foram informados nos autos.

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

GURUPI, 09 de Janeiro de 2019
Documento assinado por meio eletrônico
ROBERTO FREITAS GARCIA
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0036/2019

Processo: 2019.0000086

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução

nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia veiculada por meio de denúncia anônima (registrada na Ouvidoria deste órgão, sob o nº 07010259650201916), com suspeita de fissura na estrutura da represa de captação de água da BRK, no Ribeirão São João, em Porto Nacional-TO, com possíveis riscos de rompimento do barramento.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81).

3. Determinação das diligências iniciais: considerando que foi realizada inspeção visual e constada a saturação (encharcamento do solo) na base da estrutura de barramento;

Oficiem-se:

(1) ao NATURATINS, requisitando-se no prazo de 15 (quinze) parecer técnico sobre as atuais condições de funcionamento e operação dos sistemas de barramento, captação e descarga de fundo da represa que abastece o município de Porto Nacional, apontando as demais irregularidades encontradas;

(2) ao CAOMA, solicitando-se vistoria técnica na mencionada no local de captação da água na barragem situada em Porto Nacional, a fim de proceder à avaliação de possíveis irregularidades, indicando as medidas exigíveis para:

(a) a melhoria/adequações do represamento, de forma a atender aos padrões dispostos na legislação ambiental pertinente;

(b) se há risco de dano ambiental iminente ou possíveis áreas degradadas.

(3) à BRK no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

(3.1) Plano de Segurança da Barragem, conforme estabelecido pela Lei Nº 13.334/2010;

(3.2) Análise de estabilidade de toda a estrutura de barramento de terra, com ênfase na região da tubulação de descarga de fundo, devidamente assinado por responsável técnico.

(4) à DEFESA CIVIL requisitando no prazo de 15 (quinze) dias, o Plano de contingência para caso de rompimento da barragem do Ribeirão São João;

5. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes e Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues para secretariarem o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

6. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 09 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ANDRE RICARDO FONSECA CORVALHO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil